



PROJETO DE LEI Nº 044/2022

SUMULA: “ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 977/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

II - até o limite de **50% (cinquenta por cento)** da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 4320/64.

...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 977/2021 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 18 de outubro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO:481979399 DO LAGO:4819793994
34
Assinado de forma
digital por DANIEL ROSA
Dados: 2022.10.18
11:39:53 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem – Projeto de Lei nº 044/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providencias.**

Com referência a presente matéria que, ora solicitamos apreciação e votação desta Casa de Leis, informamos que a mesma se faz necessário em virtude da necessidade de remanejamentos orçamentários cujas distorções e alterações aparecem no dia a dia da execução orçamentária, o que de fato é normal, já que o orçamento municipal foi realizado com base nos dados e projeções da despesa de exercícios anteriores, além de garantir os recursos de contrapartida para execução de obras e aquisições conveniadas.

Estas necessidades decorrem de ajustes orçamentários tanto do Executivo Municipal quanto do Legislativo Municipal, como pode ser verificado junto a Contabilidade desta Casa de Lei.

Demonstramos a seguir os valores já utilizados pelo Executivo(encerrados até: 31/07/2022 e, em encerramento a partir de 01/08/2022, em relação ao autorizado junto a LOA 2021 – Exercício 2022:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO ALEGRE DO NORTE – MT



CNPJ: 03.238.672/0001-28

DEMONSTRATIVO DE SALDO PARA REMANEJAMENTO – DECRETOS ENCERRADOS E EM ENCERRAMENTO

LEI AUTORIZATIVA: **977/2021 (LOA-2022)** PERCENTUAL DE REMANEJAMENTO: **20%** (autorização LOA VIGENTE); **20%** (autorização LEI 1018/2022).

TOTAL DESPESA ORÇADA: R\$ 49.170.000,00 DISPON. P/ REMANEJAMENTO: **19.668.000,00**

DECRETO	DATA	TOTAL REDUZIDO	TOTAL SUPLEMENTADO	SALDO DE REMANEJAMENTO
1.347/2022	03/01/2022	396.339,06	396.339,06	
1.348/2022	03/01/2022	902.783,42	902.783,42	
1.360/2022	01/02/2022	1.075.931,75	1.075.931,75	
1.361/2022	01/02/2022	853.020,14	853.020,14	
1.381/2022	01/03/2022	863.638,71	863.638,71	
1.382/2022	01/03/2022	935.886,77	935.886,77	
1.383/2022	03/03/2022	0,00	68.577,50	
1.396/2022	01/04/2022	955.516,19	955.516,19	
1.397/2022	01/04/2022	1.292.916,98	1.292.916,98	
1.403/2022	02/05/2022	2.254.282,38	2.254.282,38	
1.416/2022	01/06/2022	1.965.812,13	1.965.812,13	
1.423/2022	01/07/2022	1.404.275,69	1.404.275,69	
1.428/2022	01/08/2022	1.188.940,55	1.188.940,55	EM ENCERRAMENTO
1.429/2022	01/08/2022	2.513.206,36	2.513.206,36	EM ENCERRAMENTO
1.444/2022	01/09/2022	1.128.199,36	1.128.199,36	EM ENCERRAMENTO
TOTAIS		17.730.749,49	17.799.326,99	1.868.673,01

Creemos que com esta alteração do percentual de remanejamento de 10%, ou seja, de 40% para 50%, ambos os poderes terão condições necessárias de atenderem as despesas que necessitam de reforço de dotação, tais quais como: folha de pagamento, encargos, 13º salários dos servidores do final deste ano e, demais despesas necessárias ao andamento das atividades do ano de 2022, além do cumprimento dos compromissos da contrapartida conveniadas para Obras Diversas e Aquisições, com órgãos das esferas governamentais do Estado e União Federal.

Lembramos que o referido aumento, que acreditamos ser aprovado, aumentará também na mesma proporção, os Remanejamentos do Legislativo Municipal.

Insta informar, que os Decretos utilizados para Abertura de Credito do Executivo, estão contemplados junto aos Balancetes Mensais, quais podem ser apreciados pelos Nobres Vereadores.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28



Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT,
em 18 de outubro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO:481979399
34

Assinado de forma
digital por DANIEL ROSA
DO LAGO:48197939934
Dados: 2022.10.18
11:37:44 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL